

**Contributo da UGT**  
**10 PONTOS DE ACÇÃO**  
**PARA UM PROCESSO DE REABERTURA E RETOMA DA ACTIVIDADE**  
**COM SEGURANÇA E CONFIANÇA DOS TRABALHADORES**

A retoma da actividade económica e o regresso de trabalhadores aos seus locais de trabalho não pode, ainda que não ocorra no imediato, deixar de ser preparada com a devida antecedência, garantindo um conjunto vasto de respostas por parte do Estado e das empresas aos desafios acrescidos aos níveis das condições de trabalho, da segurança e saúde e da protecção social.

A Comissão Europeia e o Conselho Europeu, no roteiro que apresentaram, avançaram com um conjunto de elementos importantes, abordando não apenas a necessidade e o imperativo de uma abordagem e uma articulação europeias em muitas áreas, mas igualmente algumas condições que devem ser consideradas essenciais no quadro de um levantamento progressivo de restrições em cada Estado-membro.

Desde logo, a necessidade de não perder de vista que, **sendo fundamental estabelecer um caminho de retoma gradual da actividade económica, a prioridade deve continuar a ser o controle da situação de saúde pública.**

No entanto, tal documento não deixa de conter inúmeras fragilidades, sobretudo no que concerne à situação dos trabalhadores e das condições que devem estar reunidas para um regresso aos locais de trabalho.

Nesse sentido, e atendendo à absoluta centralidade desta matéria, num quadro que se deseja de retoma da actividade económica com condições de trabalho, de saúde pública e de protecção social adequadas, acolhemos positivamente o lançamento da discussão relativamente a esta matéria em sede de concertação social, conforme enunciado pelo Primeiro-Ministro na reunião de concertação social de 21 de Abril de 2020.

Naturalmente, e considerando a UGT que **a retoma da actividade económica se deverá processar com a brevidade possível, considerando os impactos negativos que sabemos que a suspensão tem na economia, no emprego e na vida de milhões de portugueses**, não deixa ainda assim de ser uma decisão que, devendo ter por base a evolução da situação epidemiológica e as recomendações científicas que se produzirem, devemos preparar desde já.

A UGT deve alertar que entre o momento da decisão de reabertura de algumas actividades económicas, a definição das condições para tal e a sua efectiva abertura deverá sempre mediar um período de tempo suficiente para que as organizações realizem as diligências necessárias para assegurar condições efectivas de regresso de trabalhadores.

Para a UGT, e não pretendendo ser exaustivos, existem porém algumas questões centrais que se nos afigura deverem ser acauteladas no processo, de forma a garantir as indispensáveis segurança, saúde e confiança dos trabalhadores.

## **1) GRADUALISMO ADEQUADO ACOMPANHADO DE MONITORIZAÇÃO**

A UGT entende que quaisquer medidas ou conjunto de medidas devem ser assumidos de forma gradual, de forma a permitir avaliar impactos do levantamento de cada restrição.

Nesse sentido, **cada alteração ou conjunto de alterações deverá ser espaçada temporalmente por períodos que, desejavelmente, não deverão ser inferiores a 15 dias**, período com que o Primeiro-Ministro avançou e que merece a nossa concordância, atendendo a que é aquele para o qual os especialistas apontam como necessário para a produção de efeitos em termos de contágio.

Nesse período, deverá verificar-se uma **monitorização contínua e detalhada que permita avaliar os impactos das decisões tomadas**, a necessidade da sua revisão e a capacidade de avançar com novos levantamentos de restrições.

A monitorização dos impactos em termos de saúde pública, não deverá deixar de ser acompanhada da produção de **resultados desagregados, que permitam nomeadamente avaliar impactos diferenciados em função de factores como o sector, a dimensão das empresas ou a forma e condições da prestação de trabalho** (presencial vs. não presencial, densidade de trabalhadores, contacto ou não com público, horários adoptados, etc).

A existência de um sistema de vigilância robusto e eficaz de detecção e acompanhamento das cadeias de contágio em todas as regiões é essencial, atendendo a que qualquer levantamento de restrições aumentará significativamente o número de contactos entre a população (não apenas nos locais de trabalho, mas igualmente nas deslocações de e para estes).

Tal implicará o estabelecimento de **formas de articulação e intervenção diferentes das várias entidades envolvidas nos processos, nomeadamente as autoridades de saúde, os serviços de medicina no trabalho, a Autoridade para as Condições de Trabalho e as estruturas de segurança e saúde no trabalho.**

## **2) A DENSIDADE NOS LOCAIS DE TRABALHO**

A UGT entende que, numa primeira fase, não se poderá verificar um regresso integral e massivo aos locais de trabalho, devendo o mesmo operar-se de forma gradual e acompanhado de medidas que garantam o contacto mínimo indispensável entre trabalhadores.

Assim, e antes de mais, entendemos que **não se deverá alterar a regra de manutenção de trabalhadores em teletrabalho, sempre que possível**, garantindo a realização da actividade das organizações, mas criando uma primeira barreira para obstar a concentrações nos locais de trabalho que se possam traduzir em potenciais focos de novos riscos de contágio.

Mais, **o número/percentagem de trabalhadores por organização em trabalho “presencial”,** não podendo deixar de ser aferido quase caso a caso, **deverá em regra ser aumentado de acordo com as regras de gradualismo e prudência** já enunciadas, em função da evolução das orientações das autoridades de saúde.

A UGT entende que poderão ser adoptados regimes de tempo de trabalho (horários desfasados, alternância de dias entre grupos de trabalhadores etc.) mas tais **soluções deverão ser construídas em diálogo com os trabalhadores e com as suas estruturas representativas e não comprometer nunca os direitos legal e convencionalmente consagrados**, contribuindo para uma indesejável e inaceitável desregulação.

### 3) RETOMA EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Os locais de trabalho deverão encontrar-se preparados antecipadamente para o processo de retoma da actividade laboral.

Tal exigirá da parte do Estado, e sobretudo das autoridades de saúde pública, **a definição de regras claras** no que concerne à higienização dos locais de trabalho, equipamentos de protecção a fornecer pelo empregador ao trabalhador, contacto com o público, logística, espaço de distanciamento e medidas de aferição de riscos de contágio com salvaguarda dos direitos dos trabalhadores.

Mais, os empregadores deverão proceder à **actualização e adaptação dos seus planos de contingência**, nas diferentes fases, de acordo com as regras a estabelecer pelas autoridades de saúde, garantindo não apenas condições de laboração adequadas mas igualmente uma capacidade instalada de reacção em caso de potencial risco de infecção.

Estas são matérias relativamente às quais o **empregador deverá articular necessariamente com os serviços de medicina no trabalho, com os representantes em matéria de segurança e saúde no trabalho e com as demais estruturas representativas dos trabalhadores.**

O **não cumprimento de quaisquer condições pelo empregador deverá constituir indubitavelmente motivo legítimo de recusa de trabalho por parte do trabalhador, sem qualquer perda de direitos**, exigindo uma intervenção rápida por parte da Autoridade para as Condições de Trabalho.

A UGT entende ainda que a confiança e a segurança dos trabalhadores dependerá de um **investimento forte e conseqüente que garanta, agora e no futuro, o adequado acesso não apenas aos serviços de saúde mas à generalidade dos serviços públicos**, que são a rede de segurança que garante em todos os momentos – e sobretudo nas crises – uma sociedade mais justa, coesa e solidária.

### 4) MELHOR PROTECÇÃO SOCIAL E LABORAL PARA TODOS OS TRABALHADORES

A protecção social dos trabalhadores tem constituído uma das fragilidades da reacção à actual situação, **não concordando a UGT com várias das soluções preconizadas**, nomeadamente a opção por uma **perda generalizada de rendimentos** (prejudicando a subsistência dos agregados

numa fase de grande fragilidade e a própria capacidade de retoma económica) ou a **não adopção da regra de não cessação de contratos de trabalho** por um período antes, durante e após a crise de saúde pública, incluindo para os trabalhadores precários.

Mais, reconhecendo e valorizando o esforço realizado para criar soluções e garantir uma protecção mínima a trabalhadores que, de outra forma, não a teriam, ainda assim são diversos os **problemas que, conforme fomos assinalando, não conheceram solução adequada (perda generalizada de rendimentos, não acumulação de apoios com teletrabalho, protecção em caso de não pagamento de rendas ou créditos à habitação, regimes de assistência à família).**

Não deve ser igualmente esquecido que **as soluções e apoios desenhados para trabalhadores, ao contrário do que se verifica para empresas, têm horizontes temporais muito curtos**, em regra não excedendo o estado de emergência, ou se tratam de **meros adiamentos de pagamento de despesa** para momento posterior, o qual – para muitos, já o sabemos – será de dificuldade ainda maior de fazer face aos mesmos.

Tal revela-se profundamente desadequado quando todos temos já presente que esta é uma crise que terá efeitos e impactos duradouros.

Assim, este é o momento não apenas para redesenhar e reforçar alguns dos apoios estabelecidos mas para garantir uma resposta eficaz para o momento de retoma.

Será essencial **garantir uma protecção adequada ao emprego**, a qual não tem sido assegurada, verificando-se casos (inclusive em grandes empresas) de que medidas designadas de apoio à manutenção do emprego serviram para subsidiar o pagamento de salários em contratos a termo que cessaram pouco depois. É inaceitável que tal se continue a verificar.

Mais, o regresso ao trabalho, num momento em que nomeadamente o encerramento de escolas se manterá até ao final do ano lectivo, impõe **medidas sérias que permitam assegurar o cuidado adequado aos familiares.**

Para estes, deve ser garantida, mesmo após o termo das férias escolares, e sabendo que – mesmo com a adopção de medidas de abertura de infraestruturas de resposta – a capacidade instalada em condições de segurança e saúde estará sempre reduzida, deve ser garantido um **apoio social que permita, sem perda de rendimentos, prestar aquela assistência.**

Mais, deve ser posto **termo à absurda restrição de não acesso a tal apoio social quando o outro cônjuge se encontra em teletrabalho**. É uma medida que compromete e desvaloriza o teletrabalho e não garante resposta adequada a menores.

**Medidas que garantam o acesso a bens essenciais e a manutenção da habitação**, sobretudo num quadro em que a destruição imediata de emprego e a quebra abrupta de rendimentos dos trabalhadores não foram estancadas.

A UGT deve ainda aqui reiterar que o futuro próximo coloca desafios para muitos grupos de trabalhadores e cidadãos que continuam sem qualquer protecção social.

A estes deve igualmente ser dada resposta. Falamos de **trabalhadores independentes sem contribuições suficientes, trabalhadores que perderam o acesso a subsídio de desemprego mesmo antes desta crise, trabalhadores “apanhados” entre dois empregos, trabalhadores ligados à economia de subsistência/informal**.

A UGT reapresenta assim a proposta de **criação de uma prestação social que garanta, durante um período pré-determinado, a atribuição de um rendimento mínimo (sem condições) para todos os que foram afectados pela crise e não enquadrados noutras medidas excepcionais**.

## **5) APOSTA NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E NAS POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO**

A UGT entende que os desafios que se colocam e vão colocar ao mercado de trabalho exigem uma aposta forte e focada em matéria de formação profissional em todo o período de retoma, aposta essa que não poderá deixar de atender ao facto de Portugal ter já grandes fragilidades estruturais pré-existentes.

A UGT entende que será necessário actuar sobre a situação do emprego e sobre o crescimento do desemprego, reagir e antecipar a transformação de muitos sectores de actividade, com um **programa ambicioso de formação inicial, contínua e de requalificação, promovendo a integração e a reinserção de trabalhadores no mercado de trabalho**, o qual, não esquecendo a relevância das competências digitais, não poderá centrar-se excessivamente nestas, atendendo inclusivamente às fragilidades já acima mencionadas.

Este será um desafio a que os **centros de formação profissional do IEPF** terão de dar resposta – incluindo, e até sobretudo, os **centros de gestão protocolar, mais perto do terreno e das necessidades e de trabalhadores e empresas.**

Igualmente importante será o **papel das políticas activas de emprego**, que assumem relevância redobrada nos períodos de menor dinamismo económico, as quais deverão centrar-se na **criação e manutenção de emprego de qualidade**, de forma a obstar que, mais uma vez, o emprego a criar seja precário e mal pago.

Todas estas áreas – conjuntamente com a resposta às exigências de protecção social - exigirão dotação orçamental à altura dos desafios, incluindo no quadro de afetação de recursos europeus.

## **6) O REFORÇO DO PAPEL DA AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO**

Não obstante os esforços desenvolvidos no sentido de reforçar a capacidade de intervenção da ACT (integração de estagiários, requisição de inspectores de outros serviços inspectivos, criação do Balcão Digital), sabemos **que a capacidade de intervenção é ainda inferior à desejável**, situação a que acresce a dificuldade de realização de acções inspectivas no actual contexto.

A UGT entende que é central assegurar a rapidez e a eficácia de resposta, criando mecanismos de resposta rápida e alerta/punição de empregadores em situação de incumprimento, numa actuação que se quer expedita em matérias que vão muito além das cessações de contratos de trabalho e que, no presente momento, se vão colocar de forma muito premente e urgente.

**O reforço da capacidade inspectiva, o reforço dos demais meios humanos, a existência de recursos materiais adequados são reivindicações de há muito da UGT**, e relativamente às quais o Governo assumiu compromissos tripartidos, mas que neste momento importa mais do que nunca importa assegurar.

Entendemos que os vários **serviços inspectivos poderão beneficiar da capacidade instalada no terreno, mediante uma mais directa e próxima articulação com os sindicatos**, criando canais de solicitação de informação e de resposta rápida aos diversos problemas que se colocarão e garantindo o imperativo de punir exemplarmente não apenas a violação de regras de saúde pública para o contexto laboral mas igualmente o desrespeito e o abuso de direitos dos trabalhadores em geral.

## **7) MELHORIA E ADAPTAÇÃO DA REDE DE TRANSPORTES**

A UGT regista a informação que tem sido veiculada relativa à articulação, sobretudo nas áreas metropolitanas, com as várias entidades com vista a garantir o reforço dos serviços de transporte público, área fragilizada já antes da actual crise.

Para tal, há que, de forma clara e inequívoca, assegurar que este **sector essencial responda de forma adequada às exigências da retoma da actividade**, garantindo o transporte de pessoas em condições de distanciamento e segurança adequadas.

A lotação, a regularidade e a existência de protecção adequada fornecida a trabalhadores e utentes serão essenciais (equipamentos, higienização).

Nesse sentido, **o reforço da oferta** (para quem trabalha mas igualmente para quem necessita dos transportes para satisfazer as suas necessidades básicas) **exige nomeadamente que se ponha termo à situação de empresas de transporte público (concessionadas) em lay off**, convocando-as para o cumprimento (e não demissão) das exigências de serviço público em todo o território.

## **8) GARANTIA DE NÃO DESREGULAMENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE UM MERCADO DE TRABALHO JUSTO E INCLUSIVO**

**O actual momento de excepcionalidade não pode e não deve servir de pretexto para impor aos trabalhadores sacrifícios acrescidos ou para viabilizar e legitimar o incumprimento da lei e da contratação colectiva ou o desrespeito pelos direitos nelas consagrados.**

A necessidade de proceder a eventuais ajustamentos nos modelos de prestação de trabalho (períodos normais de trabalho, horários, períodos de permanência) não poderão significar a completa desregulação dos horários de trabalho, devendo por isso ser assegurados em condições de não prejuízo dos trabalhadores, incluindo quanto à retribuição, revestir carácter transitório e negociados com as estruturas sindicais.

**A UGT deve, desde já, deixar claro que não aceita e não aceitará que a actual crise seja usada como pretexto para a imposição de medidas legislativas que façam perigar tais direitos ou**

para justificar o adiamento da implementação de medidas legislativas previstas e que constituem passos importantes para a garantia daqueles direitos.

Nesse sentido, apoiamos a Confederação Europeia de Sindicatos quanto à importância de não adiar o prazo de transposição das alterações à Directiva do Destacamento de Trabalhadores e não aceitaremos que a eliminação do banco de horas individual não se opere em Outubro deste ano, na medida em que este se nos afigura um momento em que a negociação colectiva deve desempenhar um papel central e que o mesmo não deve ser minimizado.

A UGT deve ainda afirmar que considera fulcral que **as medidas de apoio à economia e a manutenção e criação de emprego**, que consideramos necessárias, sejam desenhadas **integrando critérios sérios e rigorosos de cumprimento da legislação laboral, da negociação colectiva, de** práticas exemplares de concorrência leal, do cumprimento escrupuloso das regras fiscais e contributivas dos países em que actuam e, naturalmente, **de não cessação de contratos de trabalho como mecanismo de ajustamento e condicionadas à criação de emprego de qualidade, não precário e com salários dignos.**

## **9) UMA ACÇÃO COORDENADA E FORTE DA UNIÃO EUROPEIA PARA O RELANÇAMENTO ECONÓMICO, DO EMPREGO E DOS RENDIMENTOS**

A **União Europeia tem de assumir um papel e uma resposta fortes perante os desafios** que os Estados-Membros enfrentam no quadro desta crise de saúde, com drásticos impactos económicos e sociais.

A crise que enfrentamos não é uma crise económica tradicional, que resulte de opções políticas e económicas desadequadas, e os seus impactos nas economias e nos trabalhadores são ainda mais incertos do que no passado, o que exige uma intervenção urgente e robusta por parte das instâncias comunitárias, com instrumentos inovadores e adequados recursos financeiros. Essa **resposta deve passar por medidas de emergência, mas igualmente por medidas para futuro – para a saída da crise (reabertura gradual das actividades) e de relançamento económico.**

A aprovação das medidas de carácter mais urgente no Conselho Europeu de 23 de Abril (como MEE, BEI e SURE) é certamente um passo no sentido positivo, ainda que pouco ambicioso face as realidades de vários países, que vem no entanto garantir, no imediato, uma maior liquidez e um maior controlo das taxas de juro no acesso ao crédito por parte dos Estados-membros.

**É urgente pôr no terreno estes instrumentos, o que exige a definição de regras e operacionalização dos vários instrumentos.** No que concerne ao SURE é essencial que a sua concretização assegure efectivamente o objectivo de proteger empregos e rendimentos aos trabalhadores, de forma adequada e inclusiva – não deixando ninguém para trás -, não apenas no contexto de estados de emergência ou de alerta, mas durante o período em que se fizerem sentir os efeitos da crise. Portugal deverá igualmente melhorar e reforçar as medidas de apoio excepcional de protecção dos trabalhadores, desempregados e famílias, colmatando lacunas e insuficiências para as quais há muito a UGT vem alertando.

Mas é essencial que a UE vá mais longe – e urgentemente - promovendo as condições necessárias para que todos os Estados possam preparar o futuro, o que passa também pela construção de uma **estratégia de relançamento forte, coordenada e articulada entre os Estados**, potenciando assim a reconstrução industrial e económica da UE e de cada um dos seus Estados-Membros.

Nesse quadro, a UGT regista positivamente o acordo genérico alcançado pelo Conselho Europeu na semana passada sobre a criação de um Fundo europeu de recuperação económica, não obstante estarmos apreensivos com o facto de os recursos não estarem disponíveis antes de 1 de Junho, bem como ainda de ser enorme a incerteza quanto a questões centrais como a chave de repartição, o montante global, as maturidades e taxas de juro dos empréstimos, os critérios para a sua utilização e sobretudo a modalidade de apoio aos Estados-Membros.

Para a UGT, há **questões e princípios que devem ser assegurados e nesse sentido apela ao Governo português para que, na sua intervenção no plano europeu, os possa continuar a defender e a aprofundar.**

Desde logo, no que respeita à afectação das verbas, e independentemente de outros critérios que possam ser incorporados perante a natureza singular desta crise, **a coesão e a solidariedade - princípios basilares do projecto europeu - devem permanecer a matriz**, também neste momento. Assim, os níveis de rendimentos, de PIB e de riqueza, as desigualdades e assimetrias económicas e sociais e as condições financeiras (como o peso da dívida e as desigualdades nas condições de financiamento) são elementos centrais neste processo.

Os apoios às empresas são certamente essenciais nesta fase, mas não apenas os mesmos não devem ser canalizados para empresas que violam direitos dos trabalhadores e se colocam à margem das suas responsabilidades para com a sociedade, nomeadamente em termos fiscais e

de segurança social, como não será aceitável que o orçamento e verbas comunitárias se centrassem sobretudo nestes.

Tal seria não só profundamente injusto socialmente, como teria impactos adversos no objectivo de relançamento da economia. **A manutenção dos apoios ao emprego, aos rendimentos dos trabalhadores e a melhoria da protecção social** em geral num período mais alargado de tempo bem como para a **realização dos imprescindíveis investimentos públicos**, nomeadamente em áreas como a Saúde, a educação e formação e outros serviços públicos ou até infraestruturas várias – cujas fragilidades antes da crise eram já bem notórias em países como o nosso – são condições essenciais para a recuperação e relançamento económico.

Por fim, sendo positivo o aumento previsto do orçamento europeu, é **fundamental assegurar um adequado equilíbrio entre empréstimos e subvenções** (atendendo nomeadamente às especificidades dos Estados-membros) e condições de empréstimo (taxas de juro, maturidades, etc) que não sobrecarreguem as dívidas públicas e se tornem factor de bloqueio para o crescimento e desenvolvimento no futuro.

Não podemos aceitar que se repita o que sucedeu com a crise em 2008. É necessário assegurar desde já que **os apoios e incentivos concedidos actualmente** para a realização de despesas na saúde, no apoio à economia e emprego e para a mitigação dos impactos da crise, **não se traduzam no futuro em exigências de políticas restritivas e programas de austeridade** que fariam que, nalguns países, à actual crise económica e social se viesse somar uma nova crise financeira.

É este quadro que a UGT defende que se impõe à UE estabelecer, revelando **uma efectiva solidariedade europeia e criando condições para que, nos diferentes Estados-membros, em diálogo e em concertação, sejam construídas estratégias fortes** para responder aos desafios já presentes e aos que temos pela frente e que temos de enfrentar com urgência.

## **10) CENTRALIDADE AO DIÁLOGO SOCIAL E À NEGOCIAÇÃO COLECTIVA. VALORIZAR O TRABALHO.**

A UGT acompanhou e subscreveu a carta da Confederação Europeia de Sindicatos ao Conselho Europeu de 23 de Abril de 2020, da qual evidenciamos alguns pontos importantes:

- o pleno envolvimento dos Parceiros Sociais a todos os níveis na implementação da “Comunicação sobre um Roteiro Europeu para levantar as medidas de contenção da COVID-19”. O Roteiro necessita ainda de ser complementado com uma abordagem baseada em riscos e com medidas de prevenção adequadas no que à segurança e saúde no trabalho diz respeito.

- o pleno **envolvimento dos Parceiros Sociais a todos os níveis no desenho e na implementação da Estratégia de Recuperação**, bem como dos fundos e medidas com ela relacionados.

- **a garantia do respeito total pelos direitos dos trabalhadores e pelos direitos sindicais**, nomeadamente a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda da ONU para 2030, as Convenções da OIT, a Convenção Europeia dos Direitos Humanos e a Carta Social Europeia do Conselho da Europa.

Com efeito, um elemento decisivo para o sucesso de uma qualquer estratégia de recuperação será sempre o grau de envolvimento das estruturas representativas daqueles efectivamente afectados pelo contexto de crise – empregadores e trabalhadores – aos diferentes níveis de diálogo social (europeu, nacional, sectorial, regional e de empresa).

Este não é o momento para políticas de austeridade. **A valorização dos rendimentos do trabalho, a protecção do emprego, o reforço da protecção social** são, mais do que nunca e neste contexto particular, essenciais à retoma económica e à manutenção da coesão social.

Será assim essencial **não repetir os erros da última crise**, em que se verificou a construção de soluções políticas erradas sem o **envolvimento dos parceiros sociais e da concertação social**, envolvimento esse que é essencial para garantir adequados níveis de adesão, de paz social e de adequação dos caminhos adoptados à realidade.

Mais, **deverão ser afastadas as tentações de adopção de medidas unilaterais pelo mundo empresarial**, o qual deverá articular sempre com as estruturas representativas dos trabalhadores, **bem como acções que visem “matar” a negociação colectiva** e o necessário - do ponto de vista económico e social - **reforço dos salários e das condições de trabalho**.

**Este é um momento para o diálogo social, para a concertação social, para a participação e consulta, para a negociação colectiva. Na Europa e em Portugal.**

27-04-2020